



GOVERNO DE  
**SERRA TALHADA**

A cidade do coração da gente.

**Gabinete do Prefeito**

Rua Agostinho Nunes de Magalhães, 125, Nossa Senhora da Penha - Serra Talhada/PE - CEP 56.903-510  
Fone/Fax (87) 3831-7959 - gabinetep@serratalhada.pe.gov.br  
www.serratalhada.pe.gov.br

**LEI N° 1.486, DE 18 DE SETEMBRO DE 2015.**

Institui o Programa de Educação no Trânsito nas Escolas Municipais de Serra Talhada, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA TALHADA,** Estado de Pernambuco

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Estabelece nas escolas públicas municipais o Programa de Educação no Trânsito direcionado aos alunos do Ensino Fundamental.

**Art. 2º** As escolas serão obrigadas a realizar seminários, palestras, dinâmicas de grupo, simpósio ou qualquer outra forma de explanação abordando assuntos relacionados à educação, prevenção e segurança no trânsito de Serra Talhada.

**Art. 3º** As escolas deverão fazer, anualmente, um balanço das ações desenvolvidas no "Programa Educação no Trânsito" inclusive, apresentando os resultados aos alunos, pais e comunidade. No relatório deverá constar as estratégias a serem desenvolvidas no ano subsequente dentro do programa.

**Art. 4º** A Prefeitura Municipal de Serra Talhada também deverá fazer um relatório com todos os dados estatísticos e resultados obtidos pelas escolas da rede pública municipal no "Programa Educação no Trânsito".

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Serra Talhada/PE, 18 de setembro de 2015.

PUBLICADO  
Em: 18/09/2015  
pflmms

Pedro Henrique de Goes Lima  
Agente Administrativo  
Matrícula Nº 4593-1

LUCIANO DUQUE DE GODOY SOUSA  
- Prefeito -